



# **Câmara Municipal de Pariqueira-Açu**

**Estado de São Paulo**

Av. Dr. Fernando Costa, 497 – Centro – Telefax: (13) 3856-1283 – CEP 11.930-000

## **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

### **EMENDA MODIFICATIVA Nº 03 - ERRO DE REFERÊNCIA**

#### **REDAÇÃO ATUAL**

Art. 31-B – O servidor em estágio probatório será avaliado a cada 06 (seis) meses, sendo que a última avaliação, por boletins, antecederá em 3 (três) meses àquela prevista para aquisição de estabilidade pelo servidor, sem prejuízo da continuidade de apuração dos quesitos enumerados no art. 1º desta lei.

#### **REDAÇÃO PROPOSTA**

Art. 31-B – O servidor em estágio probatório será avaliado a cada 06 (seis) meses, sendo que a última avaliação, por boletins, antecederá em 3 (três) meses àquela prevista para aquisição de estabilidade pelo servidor, sem prejuízo da continuidade de apuração dos quesitos enumerados no art. 29 desta Lei.

Sala das Comissões, 04 de março de 2015

Luiz Alberto Rodrigues  
**Relator**

**Pelas conclusões:**

Eliei Coppi  
**Presidente**

Sebastião Assunção  
**Membro**